

# Ministro do STJ critica uso de ‘fishing recurso’ contra texto de lei

O ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça, criticou o uso dos “*fishing recursos*” que chegam à corte apenas para obrigar seus colegas a dizer que a lei deve ser cumprida, sem necessidade de interpretação.

A crítica faz referência ao termo *fishing expedition*, traduzido para o português como “**pescaria probatória**”: a conduta de investigação especulativa e indiscriminada para obter aleatoriamente indícios de crime contra quem se tem como suspeito.

No caso do “*fishing recurso*”, a parte arrisca uma tese recursal mesmo que ela seja diretamente contrária à disposição de lei. A crítica foi feita na sessão de julgamento do último dia 10, quando se identificou um desses casos.

## Cabimento do agravo

O processo diz respeito ao cabimento do agravo de instrumento contra a decisão interlocutória que é proferida no incidente de desconsideração da personalidade jurídica — a ação para responsabilizar os sócios por uma dívida da empresa.

As decisões interlocutórias só permitem agravo de instrumento se estiverem enquadradas nas hipóteses do artigo 1.015 do **Código de Processo Civil**.

No caso concreto, a interlocutória tratou de deferimento da produção de prova pericial, hipótese que não está no rol do artigo 1.015 do CPC. Logo, não cabe agravo de instrumento.

## ‘Fishing recurso’

“Fiz questão de trazer esse caso à sessão presencial para que fique fixado esse ponto e não tenhamos que julgar novamente uma demanda desse tipo: um *fishing recurso*, um recurso que não deveria estar aqui”, disse o ministro.

“É uma questão estritamente processual, a lei é muito clara e nós não deveríamos estar nos debruçando sobre isso”, complementou. A votação foi unânime.

O voto do ministro Cueva ainda apontou que a tese da Corte Especial do STJ de 2019 que **admitiu a interposição de agravo de instrumento fora das hipóteses do CPC** não incide no caso. Isso porque ela demanda urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão em momento posterior.

“No caso concreto, não está evidenciado o prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao recorrente”, afirmou o magistrado.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão REsp 2.182040**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-26/ministro-do-stj-critica-uso-de-fishing-recurso-contra-texto-de-lei/>

Max Rocha/STJ



Cueva classificou de ‘fishing recurso’ um caso que pedia cabimento de agravo de instrumento fora da norma do CPC